

INTERESSADA - MARIA DE LA PAZ VICENTE FERNAEDEZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 357/75, CSG, Aprov. em 29/01/75, Comunicado ao
Pleno em 05/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Maria De La Paz Vicente Fernandez, filha de Sixto e de Leocrecia, Cédula de Identidade RG nº 8.328.512, nascida aos 24 de janeiro de 1942, em Benavente, Espanha, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua São Benedito, Santo Amaro nº 2146, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior a nível de terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com quatro séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, no Instituto Nacional de Enseñanza Média de Ponferrada, na Espanha;

b) em continuação, frequentou duas séries do curso de Escola Profissional com Orientação para Economia Doméstica, na Escola Profissional Especializada, "St. Gudula", Rhede B. Bocholt, Alemanha;

c) a seguir, frequentou o Curso de Escola Profissional, para Governantas, no Instituto Meinwerk, na Alemanha;

d) no curso ginásial, estudou as seguintes disciplinas: Religião, Língua Espanhola, Geografia da Espanha, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Latina, Inglês, Desenho, Educação Doméstica, Geografia Geral, História, Educação Física e Formação de Espírito Cívico;

e) na Escola Profissional de Economia Doméstica estudou as seguintes disciplinas: Religião, Alemão, Inglês, Educação Cívica, História, Matemática, Física, Química, Economia, Administração, Sociologia, Pedagogia, Higiene, Nutricionismo, Teoria dos Gêneros Alimentícios, Teoria do Material, Conhecimentos de Aparelhos e Máquinas, Prática de Técnica Profissional, Preparo de Alimentos, Música e Educação Física;

f) na Escola para Governantas estudou: Economia, Pedagogia, Nutricionismo, Teoria dos Gêneros Alimentícios, Higiene, Cuidado com Casa e Roupas, Prática de Serviço, Religião, Alemão, Educação Cívica, Música, Trabalhos Manuais e Educação Física.

Solicita a revalidação dos seus estudos feitos em escola de país estrangeiro, para que possa continuar os seus estudos em Curso de Dietista nesta cidade.

2. APRECIÇÃO- O Processo está devidamente informado, a documentação atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

A requerente completou 11 anos de escolarização. Estudou um conjunto de disciplinas que atende, de um lado, as exigências de uma boa cultura geral, a nível de 2º grau, bem como aos requisitos da formação profissional que recebeu.

II- CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por Maria De La Paz Vicente Fernandez em escola país de estrangeiro, como equivalentes aos do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão da terceira série, para continuação de estudos, desde que seja aprovada em educação Moral e Cívica, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 29 de janeiro de 1975

a) Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA. = A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros : Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.